



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Massaranduba

1

Sexta-feira • 26 de Março de 2021 • Ano • Nº 1023

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Massaranduba publica:

- **Decreto Nº. 017, De 26 De Março De 2021** – Dispõe sobre a antecipação de feriados, no âmbito do Município de Massaranduba, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19, e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 017, de 26 de Março de 2021.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE FERIADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, COM A FINALIDADE DE CONTER A PROPAGAÇÃO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 57, inciso XX, da Lei Orgânica do Municipal, e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

CONSIDERANDO que, segundo ADPF 672 - STF, “os incisos II e IX do artigo 23 consagra a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e municípios em relação à saúde e assistência pública”, devendo prevalecer – na esteira da jurisprudência - o decreto mais restritivo;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº. 295, de 24 de março de 2021, da lavra do Governador do Estado da Paraíba, que institui e antecipou feriados, no âmbito do Estado da Paraíba, em caráter excepcional, com a finalidade de conter a propagação da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de cooperação com o Estado da Paraíba, objetivando com isso conter a propagação da pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Massaranduba,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, excepcionalmente e em função da pandemia da COVID-19, o dia 29 de março de 2021, como feriado, no âmbito do Município de Massaranduba (PB).

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba
CNPJ: 08.739.138/0001-19
E-mail: pm-massaranduba@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Ficam antecipados, exclusivamente no ano de 2021, como medida excepcional de contenção à acelerada disseminação da pandemia da COVID-19, os seguintes feriados:

- I** – 21 de abril para 30 de março;
- II** – 03 de junho para 31 de março;
- III** – 05 de agosto para 01 de abril.

Art. 3º O disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto não se aplica às atividades com funcionamento permitido por meio de decreto municipal.

Art. 4º As dúvidas ou consultas acerca da vedação e permissões estabelecidas no presente Decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada ao setor de ouvidoria, através do endereço eletrônico: procuradoriamassarandubapb@hotmail.com.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá realizar denúncia do descumprimento deste Decreto, por meio do endereço eletrônico acima citado ou através do Telefone: 3399-1314 ou 190.

Art. 5º. Este Decreto entrar em vigor, na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Massaranduba (PB), 26 de março de 2021.

PAULO ERACINETTE DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua José Benício de Araújo – 121 - Centro – Massaranduba
CNPJ: 08.739.138/0001-19
E-mail: pm-massaranduba@bol.com.br